



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 068, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Município a proceder à doação de área ao Grupo Empresarial Econômico Uruguaiana, formado pelas empresas: J. D. dos Santos Rezes – ME, Bidinha e Moresco Ltda. – ME e M. A. Moresco Filho – EPP, conforme menciona..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado, nos termos do artigo 14 da sua Lei Orgânica, a proceder, por relevante interesse público, a ‘doação’ de área ao Grupo Empresarial Econômico Uruguaiana, formado pelas empresas: J. D. dos Santos Rezes-ME, CNPJ nº 21.500.423/0001-40, de propriedade de Joice Daiane dos Santos Rezes; Bidinha e Moresco Ltda. – ME, CNPJ nº 16.656.631/0001-01, de propriedade de Katia Lucia Bidinha e M. A. Moresco Filho – EPP, CNPJ nº 13.071.255/0001-97, de propriedade de Meireles Alves Moresco Filho.

Parágrafo único. A área objeto desta doação constitui-se do terreno nº 7 (sete), da Quadra nº 1 (um), do Distrito Industrial de Uruguaiana, de forma irregular, com área total de 2.079,60 m² (dois mil e setenta e nove vírgula sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: de frente Leste sobre o alinhamento da rua 2 (dois); partindo do Sul na divisa do terreno número 6 (seis); na direção Norte mede 25,57 m (vinte e cinco metros e cinquenta e sete centímetros); deste ponto, na direção Leste/Oeste mede 81,33 m (oitenta e um metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Terreno n.º 8 (oito); deste ponto na direção Norte/Sul mede 25,57 m (vinte e cinco metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o terreno nº 3 (três); deste ponto na direção Oeste/Leste mede 81,33 m (oitenta e um metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Terreno nº 6 (seis), fechando o perímetro desta área que está distando da esquina da rua 6 (seis) 25,57 m (vinte e cinco metros e cinquenta e sete centímetros), conforme croqui, em anexo.

Art. 2º Na área, objeto desta permissão, o Grupo beneficiado instalará um Centro de Distribuição de Alimentos, com infraestrutura própria para comercialização de gêneros alimentícios, tais como: hortifrutigranjeiros, carnes, produtos lácticos, alimentos secos e embutidos, de acordo com projeto de execução a ser apresentado e aprovado pelo Município em cumprimento à legislação vigente.

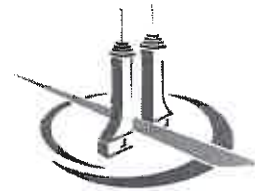
Art. 3º Fica expressamente proibida a transferência do imóvel, ora doado, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município.

Art. 4º Ocorrerá, também, a reversão ao patrimônio público, nos seguintes casos:

I – o início das obras não ocorra em até 12 (doze) meses da vigência desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

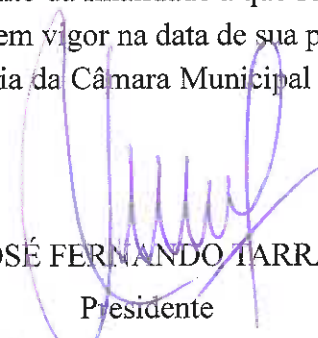


II – as obras permaneçam inconclusas por período de doze (12) meses ou a produção permaneça desativada por igual período; ou

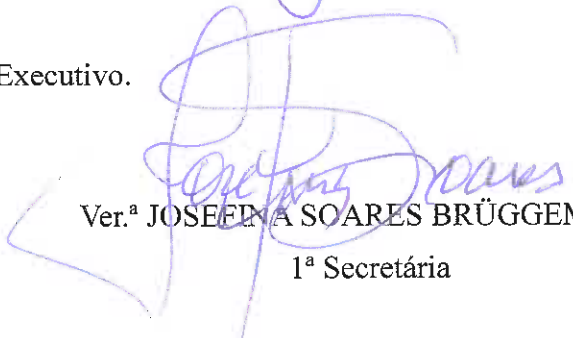
III – por descumprimento da finalidade a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de setembro de 2017.


Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.^a JOSEFA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária



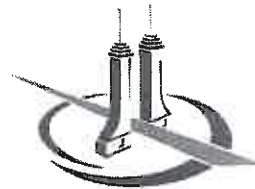
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

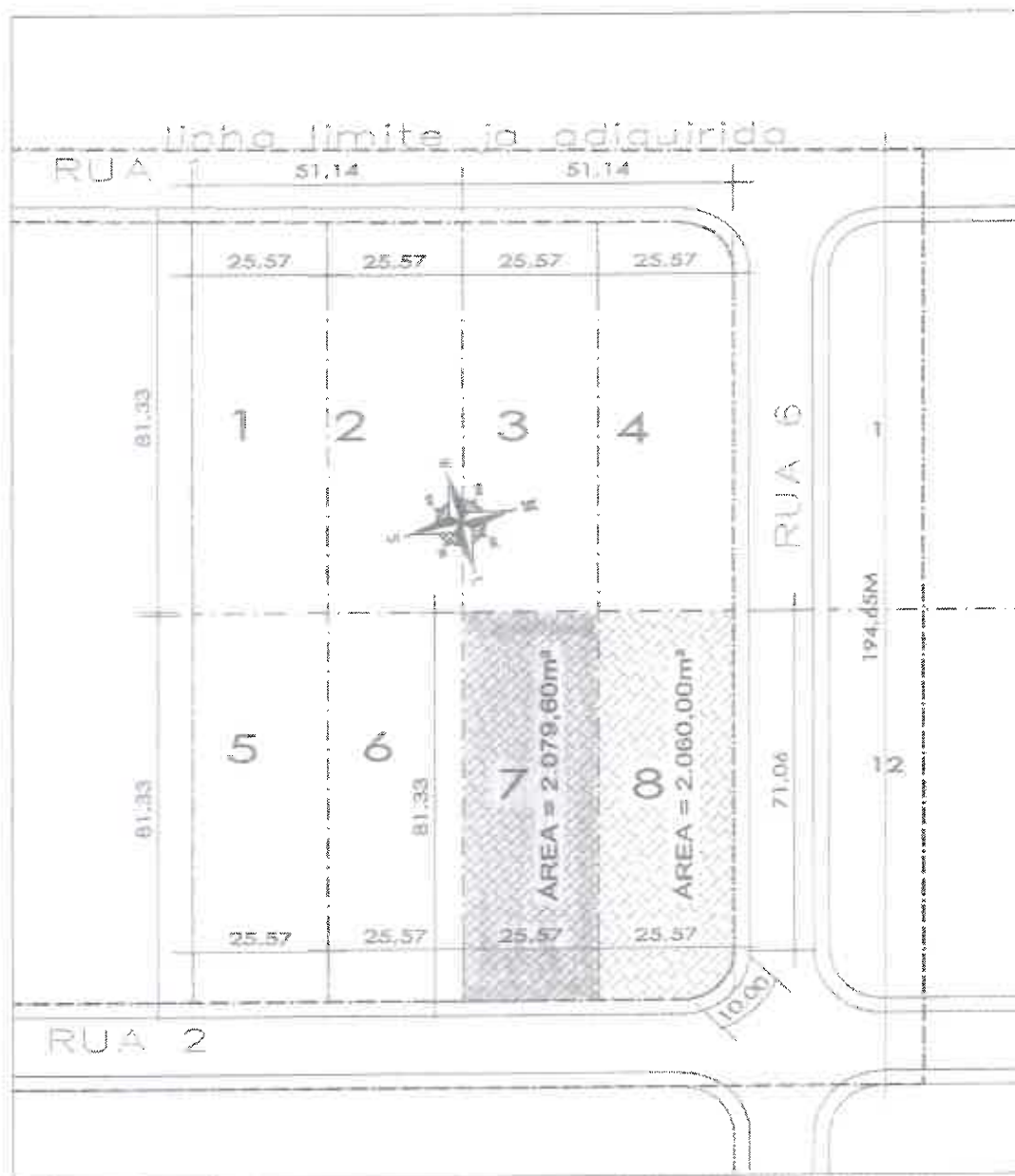


DISTRITO INDUSTRIAL

BR - 472 Km 577,620 URUGUAIANA / RS

QUADRA Nº 1

TERRENOS Nº 7 E 8



2017
LUIZ CARLOS FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URUGUAIANA

URUGUAIANA - MARÇO / 2017

ESCALA 1/1250